



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 03 DE SETEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.690

DECRETO	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 05
PORTARIAS	PÁG. 05
DESPACHOS	PÁG. 15
EXTRATOS	PÁG. 16
TERMO ADITIVO	PÁG. 18
EXTRATO	PÁG. 19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 19
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	PÁG. 20
AVISOS	PÁG. 20
RESULTADO	PÁG. 25
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 25

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3328, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ILTON DIVINO MARTINS, matrícula n.º 921866**, do cargo, em comissão, de *Diretor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3329, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 682128**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3331, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 10.257/01, Leis Municipais n.ºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador n.º. 1.119/79, Lei Complementar n.º. 031/1994, bem como o contido nos Processos n.ºs 2.265.548-5/2003 e 2.651.722-2/2005, de interesse de **RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de

Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado “**RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO**”, com área total de 343.640,00m² (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 171/07, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Começa no marco M-1 de coordenadas Geográficas: Latitude = 16°41'37.931" Sul e Longitude = -49°22'50.087" WGR -SAD 69 e coordenadas UTM MC=51°, E=672.673,686 e N=8.153.602,629; cravado a margem direita do Córrego Cavalão Morto; daí segue confrontando com o parcelamento Carolina Parque Complemento nos seguintes azimutes e distâncias: Az=105°03'01" - 5,73m até o marco M-2; Az=56°41'17" - 211,51m até o marco M-3; Az=156°07'29" - 513,26m até o marco M-4; daí segue confrontando com o parcelamento Residencial São Marcos nos seguintes azimutes e distâncias: Az=160°10'50" - 222,08m até o marco M-5; Az=266°02'52" - 28,96m até o marco M-6; Az=201°18'52" - 127,23m até o marco M-7, cravado a margem esquerda do Córrego Salinas; daí segue confrontando com o parcelamento Residencial São Marcos, terras pertencentes a Maria Viana Cotias Braga e Silva e pelas sinuosidades do Córrego Salinas até o marco M-8, também cravado a sua margem esquerda; daí segue confrontando com Vera Maria de Campos Nascimento Contijo nos seguintes azimutes e distâncias: Az=314°53'44" - 235,46m até o marco M-9; Az=47°50'02" - 6,44m até o marco M-10; Az=321°20'25" - 250,79m até o marco M-11; daí segue confrontando com terras pertencentes a Francisco Campos Nascimento nos seguintes azimutes e distâncias: Az=47°37'48" - 109,87m até o marco M-12; Az=324°00'15" - 267,39m até o marco M-13, cravado a margem direita do Córrego Cavalão Morto, segue a jusante deste acompanhando suas sinuosidades até o marco M-14, cravado na sua margem direita; daí segue confrontando com Área Remanescente da matrícula nº111.665 de propriedade de RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO LTDA-ME nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=143°51'41" - 80,88m até o marco M-15; D=12,979m (Ac=92°57'07" - R=8,000) até o marco M-16; Az=51°03'08" - 178,66m até o marco M-17; D=30,702m (Ac=15°56'57" - R=110,295) até o marco M-18; Az=35°06'11" - 23,00m até o marco M-19; Az=294°46'01" - 45,39m até o marco M-2; Az=285°03'01" - 5,73m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição.”

ÁREA REMANESCENTE S= 21.230,68m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Começa no marco M-1 de coordenadas Geográficas: Latitude = 16°41'37.931" Sul e Longitude = -49°22'50.087" WGR -SAD 69 e coordenadas UTM MC=51°, E=672.673,686 e N=8.153.602,629; cravado a margem direita do Córrego Cavalão Morto; daí segue a montante deste acompanhando suas sinuosidades e confrontando com terras pertencentes João Bueno Teles até o marco M-14, cravado na sua margem direita; daí segue confrontando com Área a Parcelar nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=143°51'41" - 80,88m até o marco M-15; D=12,979m (Ac=92°57'07" - R=8,000) até o marco M-16; Az=51°03'08" - 178,66m até o marco M-17; D=30,702m (Ac=15°56'57" - R=110,295) até o marco M-18; Az=35°06'11" - 23,00m até o marco M-19; Az=294°46'01" - 45,39m até o marco M-2; Az=285°03'01" - 5,73m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição.”

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO	343.640,00m ²
SUPERFÍCIE A PARCELAR	304.455,87m ² = 100,000%

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	20 quadras
Número de Lotes:	20 lotes
Área mínima de Lote:	3.698,33m ²
Frente mínima:	77,42m
Total de Áreas de Espaço Livre de Uso Público:	22.289,72m ² = 7,321%
Total das Áreas para Equipamentos Urbanos:	23.459,20m ² = 7,705%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	45.748,92m² = 15,026%
Vias de Canalização de Tráfego:	106.341,75m ² = 34,929%
Total das Áreas Públicas:	152.090,67m² = 49,955%
Total de Áreas Alienáveis (20 lotes):	152.365,20m ² = 50,045%
Área a Parcelar:	304.455,87m² = 100,000%
Parque Municipal Leste: (APM-9+APM-10+APM-11+APP-1)	28.216,92m ²
Parque Municipal Cavalão Morto: (APM-1+APP-2)	5.647,34m ²
APP-1: Área de Preservação Permanente 1	15.409,60m ²
APP-2: Área de Preservação Permanente 2	2.543,85m ²
Área de Preservação Permanente – APP (APP-1 e APP-2)	
Doação em pagamento por compensação ambiental:	17.953,45m²

4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01: ÁREA VERDE - ZPA-IV	= 3.103,49m² = 1,019%
Frente para a Arcília Francisca Caetano	= D=41,885(Ac= 15°56'57", R=150,466)+166,15m
Fundo, confrontando com a APP-2 e APM-5 do Carolina Parque Complemento	= 37,35+31,27+34,10+37,91+80,59m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-1 do Carolina Parque Complemento	= 12,55m
APM-02: PRAÇA - ZPA - IV	= 3.015,38m² = 0,990%
Frente para a Rua RBN-7	= 28,64+D=54,582(Ac= 15°56'57", R=196,078m)

Fundo, confrontando com a Rua RBN-8	= D=92,872 (Ac= 8°33'07", R=622,214m)
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-4	= 24,42m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RBN-3	= 26,87m
1º Chanfrado - Rua RBN-3 com Rua RBN-7	= 7,09m
2º Chanfrado - Rua RBN-7 com Rua RBN-4	= 7,07m
3º Chanfrado - Rua RBN-4 com Rua RBN-8	= 6,20m
4º Chanfrado - Rua RBN-8 com Rua RBN-3	= 6,30m

APM-03: PARQUE INFANTIL-ZPA-IV = 3.363,53m² = 1,105%

Frete para a Rua RBN-5	= D= 58,582 (Ac=6°3'36", R=648,431m)
Fundo, confrontando com a Rua RBN-9	= 66,21m
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-2	= 43,29m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RBN-6	= 32,74m
1º Chanfrado - Rua RBN-6 com Rua RBN-5	= 7,40m
2º Chanfrado - Rua RBN-5 com Rua RBN-2	= 6,94m
3º Chanfrado - Rua RBN-2 com Rua RBN-9	= 6,49m
4º Chanfrado - Rua RBN-9 com Rua RBN-6	= 7,07m

APM - 04: ESCOLA = 6.000,90m² = 1,971%

Frete para a Rua RBN-5	= D=90,275(Ac=12°13'2", R=446,820m+9,54m)
Fundo, confrontando com a Rua RBN-9	= 73,02m
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-1	= 58,34m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RBN-2	= 46,04m
1º Chanfrado - Rua RBN-2 com Rua RBN-5	= 7,49m
2º Chanfrado - Rua RBN-5 com Rua RBN-1	= 6,08m
3º Chanfrado - Rua RBN-1 com Rua RBN-9	= 7,93m
4º Chanfrado - Rua RBN-9 com Rua RBN-2	= 7,61m

APM - 05: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) = 4.028,24m² = 1,323%

Frete para a Rua RBN-8	= 77,00m
Fundo, confrontando com a Rua CP-21	D= 77,497m (Ac= 8°25'7", R= 527,431m)
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-3	= 31,95m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Artemisa Balduino Barreto	= 39,83m
1º Chanfrado - Rua Artemisa Balduino Barreto com Rua RBN-8	= 7,09m
2º Chanfrado - Rua RBN-8 com Rua RBN-3	= 7,05m
3º Chanfrado - Rua RBN-3 com Rua CP-21	= 7,66m
4º Chanfrado - Rua CP-21 com Rua Artemisa Balduino Barreto	= 7,01m

APM - 06: EQUIPAMENTO URBANO = 3.430,04m² = 1,127%

Frete para a Rua RBN-7	= 77,00m
Fundo, confrontando com a Rua RBN-8	= 77,00m
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-3	= 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Artemisa Balduino Barreto	= 30,00m
1º Chanfrado - Rua Artemisa Balduino Barreto com Rua RBN-7	= 7,09m
2º Chanfrado - Rua RBN-7 com Rua RBN-3	= 7,05m
3º Chanfrado - Rua RBN-3 com Rua RBN-8	= 7,09m
4º Chanfrado - Rua RBN-8 com Rua Artemisa Balduino Barreto	= 7,05m

APM - 07: CONVIVÊNCIA DE IDOSO = 5.000,00m² = 1,642%

Frete para a Rua RBN-10	= 88,96m
Fundo, confrontando com a Rua Francisco Cambraia de Campos	= 88,96m
Lado direito, confrontando com a Rua Morais	= 41,03m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Nascimento	= 41,03m
1º Chanfrado - Rua Nascimento com Rua RBN-10	= 7,07m
2º Chanfrado - Rua RBN-10 com Rua Morais	= 7,07m
3º Chanfrado - Rua Morais com Rua Francisco Cambraia de Campos	= 7,07m
4º Chanfrado - Rua Francisco Cambraia de Campos com Rua Nascimento	= 7,07m

APM - 08: SAÚDE = 5.000,02m² = 1,642%

Frete para a Rua RBN - 10	21,31+D=24,502 (Ac= 12°7'54" R= 115,720m)+38,14m
Fundo, confrontando com a Rua Francisco Cambraia de Campos	82,35m
Lado direito, confrontando com a Avenida Osmira Moreira	41,03m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Juliano Rivas Moraes	44,69m
1º Chanfrado - Rua Juliano Rivas Moraes com Rua RBN-10	= D=15,160 (Ac=108°34'32" R=8,000m)
2º Chanfrado - Rua RBN-10 com Avenida Osmira Moreira	= 7,07m
3º Chanfrado - Avenida Osmira Moreira com Rua Francisco Cambraia de Campos	= 7,07m
4º Chanfrado - Rua Francisco Cambraia de Campos com Rua Juliano Rivas Moraes	= 7,46m

APM - 09: ÁREA VERDE - ZPA - IV = 2.053,78m² = 0,675%

Frete para a Alameda Futurama	= D= 33,541 (Ac= 83°33'17", R= 23,000m) + 70,22m
Fundo, confrontando com a APP-1	= 37,13+16,19+39,73+D= 13,490m (Ac= 11°33'15", R=66,90m)
Lado direito, confrontando com a Avenida Osmira Moreira com Alameda Futurama	D= 6,432m (Ac= 46°3'50", R= 8,000m)
Lado esquerdo, confrontando com a Área Vera Maria de Campos N. Gontijo	35,63m

APM - 10: ÁREA VERDE - ZPA - IV = 6.562,69m² = 2,156%

Frete para a Alameda Futurama	D= 0,749m = (Ac=5°21'59", R= 8,00m) +135,06m
Fundo: APM - 11 do Residencial São Marcos	= 29,39m
Lado direito, confrontando com a Rua SM - 40	= 63,89m
Lado esquerdo, confrontando com a APP-1	= D= 53,093m (Ac= 45°28'24", R= 66,90m)+70,85m+D= 34,513m (Ac= 34°42'00", R= 56,987m)
Pela linha de chanfrado - Alameda Futurama com Rua SM - 40	D= 10,860m (Ac= 77°46'57", R= 8,00m)

APM - 11: ÁREA VERDE - ZPA - IV = 4.190,85m² = 1,377%

Frete para a Alameda Futurama	= 72,19m + D= 24,992m (Ac= 62°15'34", R= 23,000m)
Fundo, confrontando com a Quadra 34 do Residencial São Marcos	= 29,26m + 28,96m
Lado direito, confrontando com a APM do Res. São Marcos	= 85,85m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SM - 40	= 53,41m
Pela linha de chanfrado - Rua SM - 40 com Alameda Futurama	= D= 14,272m (Ac= 102°13'3", R= 8,000m)

5. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

APP - 1: Área de Preservação Permanente 1 = 15.409,60m²

	37,13+16,19+39,73+ D=13,490 (Ac= 11°33'15", R= 66,90m)+ D= 40,165 (Ac= 34°24'3", R= 66,90m)+ D= 53,093 (Ac= 45°28'24", R= 66,90m)+ 70,85+D= 34,513 (Ac= 34°42'00", R= 56,987m)
Fundo, confrontando com a Sinuosidade do Córrego Salinas	-
Lado direito, confrontando com a Área "Non Aedificandi" Residencial São Marcos	= 52,45m

Lado esquerdo, confrontando com a Área Vera Maria de Campos N. Gontijo	= 70,92m
APP - 2: Área de Preservação Permanente 2	= 2.543,85m²
Frete para a APM - 1	= 37,35+31,27+34,10 + 37,91m
Fundo, confrontando com o Parque Municipal do Carolina Parque Complemento	= 151,14m
Lado direito, confrontando com a Mata (Reserva do Proprietário)	= 45,39m

Art. 3º Ficam previstas as seguintes Zonas de Uso, em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO**”,

I - Art. 85, inciso III: Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III): Quadras 1, 4, 15, 16, 17, 18 e 20, exceção feitas às áreas públicas municipais.

II - Arts. 85 e 86, inciso I: Áreas de Preservação Permanente, para as APP-1 e APP-2.

III - Art. 55, inciso III: Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), para as demais quadras, exceção feitas às áreas públicas municipais.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º De acordo com o Parecer DVEV n.º 019/2009, fls. 590 dos autos, deverá ser incluída como vias integrantes do Sistema Viário Básico da cidade: a *Av. Osmira Moreira e Rua CP-21, classificadas como Via Coletora.*

Art. 6º De acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do TERMO DE COMPROMISSO firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM e o Sr. Ernesto Teodoro de Moraes Filho, contida no processo acima citado, fica o proprietário compromissado a proceder ao Florestamento e/ou Reflorestamento de 02 (duas) áreas de ZPA-I - “*Non Aedificandi*”, de 2.543,85m² (dois mil, quinhentos e quarenta e três vírgula oitenta e cinco metros quadrados) junto ao Córrego Cavalão Morto e 15.409,60m² (quinze mil, quatrocentos e nove vírgula sessenta metros quadrados) junto ao Córrego São José ou Salinas, totalizando a área de **17.953,45m²** (dezesete mil, novecentos e cinqüenta e três vírgula quarenta e cinco metros quadrados) do Loteamento “**Residencial Beatriz Nascimento**”, conforme localização e demais cláusulas constantes no referido Termo de Compromisso, fls. 594/596.

Art. 7º Conforme o art. 3º, incisos I e II e art. 8º, da Lei n.º 7.222/93 e Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;
- demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

- obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 1.474.876,11** (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 248.995,83** (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 76.801,65** (setenta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 1.149.078,63** (hum milhão, cento e quarenta e nove mil e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), foram dados os lotes de terras de nº.s 01 ao 28, da quadra 01 e lotes 01 a 39, da quadra 04, com área total de 23.645,10m² (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco vírgula dez metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado “**RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO**”, avaliados em **R\$ 1.474.876,11** (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº. 01047-N, Folhas nº.s 063 a 065, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 2.677.228,75** (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, sarjetas e drenagem, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10. O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02

dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38233165/2009

INTERESSADO: O Popular

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 214/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25 "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A - JORNAL O POPULAR**, objetivando a publicação de editais, **a ser veiculada no período de agosto a setembro do corrente ano a partir da emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 3.823.316-5/2009.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38262220/2009

INTERESSADO: Opção Notícias Ltda

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 223/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25 "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **OPÇÃO NOTÍCIAS LTDA - JORNAL OPÇÃO**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas e matérias de interesse desta municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **a ser veiculada a partir da emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município**, conforme descrito no Processo n.º 3.826.222-0/2009.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

*Autoriza entrega de adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à servidora **Eliane Gonzaga da Silva Garcia**.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no